



RESOLUÇÃO Nº 052, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre Outorga de Títulos de Benemerência pelo Poder Legislativo".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana aprovou e Eu RUBE MOREIRA CONSI, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes Títulos de Benemerência:

I – O Título de Cidadão Vianense a ser conferido a pessoa natural de outro Município, que por sua atuação social, cultural, política, econômica e administrativa, haja prestado relevantes serviços ao Município de Manoel Viana.

II – O Título de Honra ao Mérito a ser conferido a pessoa natural ou não, do Município de Manoel Viana e tenha destacada atuação social, cultural, política, econômica, administrativa, assim como, nas demais áreas do conhecimento, haja prestado relevantes serviços de interesse público ao Município de Manoel Viana, ao Estado do Rio Grande do Sul e ao País, ou ainda, a quem tenha praticado importante ato de renúncia, sacrifício ou solidariedade humana em caso de calamidade pública ou em situação de perigo a pessoa humana.

Art. 2º Os títulos de que trata o artigo anterior serão concedidos através de Resolução de Mesa do Poder Legislativo em processo instaurado através de Requerimento de um terço dos membros desta Casa, cujo conteúdo será sigiloso.

Art. 3º Será parte integrante, obrigatoriamente, do processo a ser instaurado um relatório completo, com dados biográficos do homenageado, a real comprovação da natureza dos serviços prestados, assim como, a repercussão destes na vida municipal.

Art. 4º Será realizada uma Sessão Secreta onde os nomes das pessoas que irão receber tais honrarias serão apresentados, individualmente, ao Presidente do Poder Legislativo, que designará uma Comissão, composta por um Vereador de cada bancada, para elaborar parecer que será apresentado na mesma Sessão e após apresentação deste será deliberado pelo Plenário em escrutínio secreto.

§ 1º Considera-se aprovada aquela proposta que obtiver dois terços dos membros da Câmara.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

§ 2º Finalizada a Sessão, pelo Primeiro Secretário da Mesa será elaborada a ata especial que, após aprovada e assinada por todos, será lacrada juntamente com o material apresentado na reunião, permanecendo o conteúdo sigiloso por vinte anos, sob guarda e responsabilidade da Presidência da casa.

Art. 5º Os nomes aprovados constarão de resolução da Mesa Diretora, que concederá o Título a ser oportunamente entregue ao homenageado.

Art. 6º Os Títulos concedidos serão entregues anualmente, na última Sessão Ordinária do ano.

Parágrafo único. Cada vereador poderá propor um nome por ano a fim de receber título de benemerência.

Art. 7º Revogam-se as Resoluções nº 007, de 04 de dezembro de 1995 e 011, de 28 de fevereiro de 1997.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 03 de dezembro de 2012.



Ver. RUBE CONSI
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em 03/dez/2012



Ver. LUIZA TAMARA SOARES
Secretária